



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000001665/2024

### HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
17/04/2024	1.0	Versão Inicial e revisões	Edvaldo Pereira de Sousa
17/04/2024	1.0	Versão Inicial e revisões	Stanley Araujo de Sousa
19/04/2024	1.0	Versão Inicial e revisões	Cristovam Coelho Rodrigues
21/05/2024	1.1	Correção com as sugestões de melhorias do SEI nº 0132703	Stanley Araujo de Sousa

### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS

SEI	Descrição
4599/2021	Suprimentos de Impressão (Cartuchos de Toner / Unidades de Imagem)
2323/2022	Suprimentos de Impressão (Cartuchos de Toner)

### SUMÁRIO

[UNIDADE REQUISITANTE](#)

[DO OBJETO](#)

[REFERÊNCIA LEGAL](#)

[NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO \(IN 58/2022, art.9º, I\)](#)

[BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS \(IN 58/2022, art.9º, X\)](#)

[PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS \(IN 58/2022, art.9º, XI\)](#)

[ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO \(IN 58/2022, art.9º, IX\)](#)

[REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO \(IN 58/2022, art.9º, II\)](#)

[LEVANTAMENTO DO MERCADO \(IN 58/2022, art.9º, III\)](#)

[DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS](#)

[IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO \(IN 58/2022, art.9º, VII\)](#)

[EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA REALIZADOS PELAS](#)

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (IN 58/2022, art.9º, IV)

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (IN 58/2022, art.9º, V)

ESTIMATIVA DO VALOR (IN 58/2022, art.9º, VI)

CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (IN 58/2022, art.9º, VIII)

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (IN 58/2022, art.9º, XII)

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (IN 58/2022, art.9º, XIII)

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

ASSINATURAS

## **1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Coordenadoria de Material e Logística / Setor de Almoxarifado.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Trata-se da aquisição de suprimentos de impressão (Cartuchos de Toner) para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a fim de atender às necessidades deste TRT16ª no exercício 2024. O fornecimento será efetuado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado pela Coordenadoria de Material e Logística, nos prazos, local e horário especificados no presente estudo preliminar.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 9º, da [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022](#).

## **3. REFERÊNCIA LEGAL**

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

3.1.2. [RESOLUÇÃO CNJ Nº 347 de 13/10/2020](#) que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

3.1.3. [RESOLUÇÃO CSJT Nº 310 de 24 de setembro de 2021](#) que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

3.1.4. [RESOLUÇÃO CSJT Nº 364, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023](#) que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

3.1.5. [ATO GP/TRT16 nº 006/2023](#) que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

3.1.6. [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#) que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.1.7. [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#) que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.8. [DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024](#) que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## **4. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO (IN 58/2022, ART.9º, I)**

4.1. Considerando que o TRT16 exerce jurisdição no Estado do Maranhão, em toda sua extensão, somando as suas 16 Varas do Trabalho distribuídas no interior e

07 na capital, além das unidades administrativas e que em todas existe a necessidade de impressão e cópia de documentos, e ainda, tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos para todo o parque de impressão a fim de possibilitar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos indispensáveis para a continuidade dos serviços das unidades deste Tribunal .

4.2. Considerando que a maioria dos fabricantes não recomenda o uso de cartuchos de toner não originais, genérico ou cartuchos recarregados ou remanufaturados, uma vez que o serviço ou reparo necessário em função da utilização de cartucho de toner não genuíno não é coberto por garantia das impressoras.

4.3. Considerando que o Tribunal de Contas da União curvou-se à realidade do mercado, admitindo a possibilidade de cláusula editalícia que exige que suprimentos e/ou peças de reposição de equipamentos de informática sejam da mesma marca dos equipamentos originais (ou certificados pelo fabricante), quando estes se encontrem no prazo de garantia e os termos da garantia expressamente consignarem que ela não cobrirá defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas (Acórdão 860/2011 – Plenário).

4.4. Justificamos a aquisição de suprimentos de impressão ORIGINAIS ou certificados pelo fabricante, com vistas ao atendimento das demandas visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades para o período de 18 (dezoito) meses.

## **5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (IN 58/2022, ART.9º, X)**

5.1. Como principal benefício a ser alcançado através da aquisição do material descrito, teremos a viabilidade do cumprimento da função institucional, com a estruturação dos ambientes de trabalho, à vista de alguns desses materiais não terem sido adquiridos anteriormente e ainda, por precisar de uma reserva técnica disponível a fim de garantir o andamento normal das atividades de todas as unidades. A compra de insumos, portanto, é necessária para estruturação e viabilização das atividades neste Tribunal do Trabalho, trazendo melhoramento em geral. Observando-se ainda os requisitos de sustentabilidade exigidos para aquisição.

5.2. Desta forma, para aquisição de tais insumos, se faz necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade sócio-ambiental.

## **6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (IN 58/2022, ART.9º, XI)**

6.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

6.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

6.3. Considerando o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

## **7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO (IN 58/2022, ART.9º, IX)**

7.1. A aquisição de insumos de impressão para o Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, está alinhada ao Planejamento Estratégico Participativo 2021-2026 deste Tribunal (Portaria GP Nº 188/2021), e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2025 do TRT16 (Portaria GP nº 40/2021), sobretudo no tocante aos seguintes objetivos estratégicos:

- 7.1.1. Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais;
- 7.1.2. Promover o trabalho decente e a sustentabilidade;
- 7.1.3. Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados;
- 7.1.4. Fortalecer a governança e a gestão estratégica;
- 7.1.5. Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;
- 7.1.6. Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional;
- 7.1.7. Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados;

7.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (IN 58/2022, ART.9º, II)**

8.1. Diante das características peculiares do objeto temos como opções para atendimento da demanda, inicialmente a possibilidade de adesão a Atas vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, entretanto, a grande variedades de marcas e modelos de impressoras em uso em nosso parque acarretaria grande burocracia para encontrar atas que atendam nossas demandas em contratações similares. Outra solução possível é a aquisição através de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para compra de tais bens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são incertas, freqüentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

8.2. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra de insumos de impressão para o TRT 16ª Região, integra aspectos ambientais e sociais com o objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

8.3. A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do artº 1º da Lei 10520/2002 e mais recentemente, nos termos do § 1º, do artº 1º, do Decreto 10024/2019, tornando obrigatória para a Administração Federal, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, além de técnica, economicamente viável e mais apropriação, considerando a logística de reposição dos materiais. Portanto as aquisições de insumos de impressão visam atender as necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região.

## **9. LEVANTAMENTO DO MERCADO (IN 58/2022, ART.9º, III)**

9.1. Não é prática do mercado a locação destes bens, restando a compra.

## **10. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS**

10.1. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum.

## **11. IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. 10.1. Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda é sazonal, o armazenamento do referido material é desaconselhável e ainda, dada a impossibilidade de comprar os materiais separadamente, conforme acima já explicitado;

11.2. 10.2. Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

11.3. 10.3. Considerando que a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) estabeleceu em seu art. 40, inciso II, que as compras sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de insumos de impressão para o Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

## **12. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (IN 58/2022, ART.9º, VII)**

12.1. O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição de suprimentos de impressão. Contudo, a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto, como descreve o Tribunal de Contas da União na forma do art. 40, inciso V, letra b, da Lei 14.133/2021. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, inciso V, letra b, Lei nº 14.133/2021). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247<sup>[1]</sup>.

12.2. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

12.3. A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

## **13. EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Este Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, por meio do Setor de Almoxarifado, levantou o consumo e compilou as demandas através do Sistema de Controle de Material e Patrimônio, SCMP e concluiu as quantidades necessárias para

atender às unidades Administrativas e Judiciárias interessadas na presente aquisição, assim, o objeto deste estudo contemplará todas as unidades deste Tribunal. Até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

#### **14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (IN 58/2022, ART.9º, IV)**

14.1. Aquisição de suprimentos de impressão (Cartuchos de Toner) para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

#### **15. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (IN 58/2022, ART.9º, V)**

15.1. A estimativa das quantidades foi realizada levando-se em conta o histórico de aquisição dos anos anteriores, e requisições encaminhadas através do SCMP, onde são registradas todas as solicitações e distribuição de materiais deste TRT16ª.

15.2. Desse modo, chegou-se a estimativa de demandas que se encontram consignadas na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO TRT16	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	117080	388617	Cartucho de toner impressora laser HP P2055dn / CE505A, 2.300 pg.	50
02	117117	426542	Cartucho de toner impressora Samsung M4070FR / MLT-D203U, 15.000 pg.	60
03	117118	426869	Cartucho de toner impressora Samsung M3375FD / 204L, 5.000 pg.	100
04	117123	433881	Cartucho de toner impressora Samsung M2020W / MLT-D111S, 1.000 pg.	30
05	117128	447992	Cartucho de toner impressora Okidata ES5112 / 45807129, 12.000 pg.	30
06	117129	428512	Cartucho de toner impressora Samsung M2835DW / MLT-D116L, 3.000 pg.	150
07	117134	430690	Cilindro unidade de imagem impressora Samsung M3375FD / MLT-R204, 30.000 pg.	80

#### **16. ESTIMATIVA DO VALOR (IN 58/2022, ART.9º, VI)**

16.1. O [Caderno de Logística Pesquisa de Preço, versão 1.0](#), página 10/38, afirma que não é obrigatório que a estimativa do valor da contratação, para fins de ETP, siga os procedimentos da IN nº 65, de 2021. Nesse sentido, durante a fase de elaboração do Termo de Referência, com as definições pormenorizadas da especificação do objeto, realizar-se-á a pesquisa de preço detalhada em conformidade com [artigo 23 da Lei 14.133/2021](#), ATO GP/TRT16 nº 006/2023 e normas infralegais.

16.2. Nesse sentido para efeito de estimativa dos valores utilizou-se:

16.2.1. [UASG 985909-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA Pregão nº: Nº 00002/2023 \(SRP\) - \(Decreto Nº 10.024/2019\)](#), para CATMAT 388617, item 4, para CATMAT 388617, no valor de R\$ 160,00;

16.2.2. [UASG 153038-UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA Pregão nº: Nº 00059/2022 \(SRP\) - \(Decreto Nº 10.024/2019\)](#), para CATMAT 426542, item 58, no valor de R\$ 249,93;

16.2.3. [UASG 158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA Pregão nº: Nº 00009/2023 \(SRP\) - \(Decreto Nº 10.024/2019\)](#), para CATMAT 426869, item 47, no valor de R\$ 227,69;

16.2.4. [UASG 153038-UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA Pregão nº: Nº 00059/2022 \(SRP\) - \(Decreto Nº 10.024/2019\)](#), para CATMAT 433881, item 57, no valor de R\$ 200,98;

16.2.5. [UASG 160512-MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS Pregão nº: Nº 00003/2023 \(SRP\) - \(Decreto Nº 10.024/2019\)](#), para CATMAT 447992, item 4, no valor de R\$ 238,00;

16.2.6. [Órgão: 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, Uasg: 153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA, Data: 11 / 2023, Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação, Número da Licitação: 1052/2023](#), Lote/Item: 1/1, para CATMAT 428512, no valor de R\$ 125,00;

16.2.7. [Órgão: 93520 - ESTADO DE RONDONIA, Uasg: 453187 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, Data: 10 / 2023, Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação, Número da Licitação: 50/2023](#), Lote/Item: 7/1, para CATMAT 430690, no valor de R\$ 617,00.

ITEM	CÓDIGO TRT16	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	117080	388617	Cartucho de toner impressora laser HP P2055dn / CE505A, 2.300 pg.	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
02	117117	426542	Cartucho de toner impressora Samsung M4070FR / MLT-D203U, 15.000 pg.	60	R\$ 249,93	R\$ 14.995,80
03	117118	426869	Cartucho de toner impressora Samsung M3375FD / 204L, 5.000 pg.	100	R\$ 227,69	R\$ 22.769,00
04	117123	433881	Cartucho de toner impressora Samsung M2020W / MLT-D111S, 1.000 pg.	30	R\$ 200,98	R\$ 6.029,40
05	117128	447992	Cartucho de toner impressora Okidata ES5112 / 45807129, 12.000 pg.	30	R\$ 238,00	R\$ 7.140,00
06	117129	428512	Cartucho de toner impressora Samsung M2835DW / MLT-D116L, 3.000 pg.	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
07	117134	430690	Cilindro unidade de imagem impressora Samsung M3375FD / MLT-R204, 30.000 pg.	80	R\$ 617,00	R\$ 49.360,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 127.044,20</b>

## 17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (IN 58/2022, ART.9º, VIII)

Ao se analisar o Plano de Contratações Anual de 2024, não se identificou contratações corretalas e/ou interdependentes.

## **18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (IN 58/2022, ART.9º, XII)**

18.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

## **19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (IN 58/2022, ART.9º, XIII)**

16.1. Esta equipe de planejamento, constituída através da Portaria DG Nº 84/2024 (SEI nº 0112033), declara viável e razoável esta contratação.

## **20. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

20.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

## **21. ASSINATURAS**

EDVALDO PEREIRA DE SOUSA  
Chefe do Setor de Almoxarifado  
Coordenador da Equipe

STANLEY ARAUJO DE SOUSA  
Apoio de Governança de TI  
Integrante Técnico de TIC

ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO  
Setor de Almoxarifado  
Integrante Técnico

CRISTOVAM COELHO RODRIGUES  
Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial  
Integrante Administrativo

---

[1] Súmula n. 247 "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 21/05/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO PEREIRA DE SOUSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 21/05/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 22/05/2024, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0133312** e o código CRC **0605F0F0**.

---

**Referência:** Processo nº 000001665/2024

SEI nº 0133312